

Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 220/2003.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI. **ESTADO** DA BAHIA, **ASSINAR** CONVÊNIO ESPECÍFICO COM **ENTIDADE** NÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado a assinar Convênio com a Pastoral da Criança / Diocese de Bom Jesus da Lapa, entidade não governamental portadora do CNPJ nº 13.713.615/0001-07, para manutenção dos serviços de IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) CRIANÇAS E GESTANTES, com aplicação da metodologia da Pastoral da Criança.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2004, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2003.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM 04/12/2003.

The second second

PORFÍRIO/JOSÉ FOGAÇA NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO